

	POP PRÁTICAS SEGURAS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	Elaborado: Maio / 2021
		1ª Revisão: Abril / 2022

1. CAMPOS DE APLICAÇÃO

Farmácias dos Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

2. OBJETIVO

Padronizar os procedimentos para adequada dispensação de medicamentos pelo sistema IDS Saúde.

3. CONSIDERAÇÕES

- As prescrições devem conter a identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone;
- Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento;
- Conter o nome completo do paciente;
- Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos;
- Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor;
- É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres “uso contínuo” ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.
- É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.
- Parágrafo único. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica.

4. REPONSABILIDADE

Profissionais de Farmácia (farmacêuticos e atendentes).

Elaborado por: Eleandro Tiecher Luana Aline Luchesi	Aprovado por: Ronize Piazza	Revisão aprovada por: Amanda Sagioratto
-----------------------------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------------

	<p>POP PRÁTICAS SEGURAS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS</p>	Elaborado: Maio / 2021
		1ª Revisão: Abril / 2022

5. PROCEDIMENTO

- 1) Acolher o usuário;
- 2) Receber a receita e conferir, verificando se todos os campos obrigatórios estão devidamente preenchidos;
- 3) Checar com o paciente se necessita levar todos os medicamentos prescritos;
- 4) Separar os medicamentos. Anotar na receita do usuário as quantidades dispensadas; a data da dispensação e a rubrica do dispensador.
- 5) Verificar se o usuário está cadastrado no IDS Saúde. Procedimento: Saídas de insumos – usuário (nome completo) – itens – incluir - digitar os medicamentos, conferindo os lotes físicos com os lotes do sistema, completando as quantidades prescritas e dispensadas de acordo com o tempo de tratamento exigido pela receita – gravar e incluir – fechar – gravar.
 - Medicamentos antimicrobianos devem ter duas vias sendo a segunda armazenada na farmácia e a primeira devolvida ao paciente.
 - Medicamentos psicotrópicos devem obrigatoriamente ser de receituário do SUS, sendo dispensada a quantidade do medicamento necessário para 30 dias de tratamento, segurada a primeira via e devolvida a segunda ao paciente.
 - Todas as receitas devem ser carimbadas quando fornecidos os medicamentos.
 - Conferir detalhadamente, junto com o paciente, cada medicamento que está sendo entregue e as respectivas quantidades. Orientar o paciente;
 - Verificar se o usuário tem dúvidas e esclarecê-las;

6) RISCOS - LIMITAÇÕES

Erros na dispensação podem causar graves prejuízos aos usuários. Ao identificar um erro, solicitar que o usuário compareça na unidade

Elaborado por: Eleandro Tiecher Luana Aline Luchesi	Aprovado por: Ronize Piazza	Revisão aprovada por: Amanda Sagioratto
-----------------------------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------------

	<p>POP PRÁTICAS SEGURAS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS</p>	Elaborado: Maio / 2021
		1ª Revisão: Abril / 2022

ou solicitar visita imediata dos agentes comunitários de saúde para solucionar o problema.

7) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília, 2006c.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 44, de 2009 – Boas Práticas Farmacêuticas. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 ago. 2009.

Resolução Conselho Federal de Farmácia nº 357 – de 20 de Abril de 2001– (Alterada pela Resolução nº 416/04).

Elaborado por: Eleandro Tiecher Luana Aline Luchesi	Aprovado por: Ronize Piazza	Revisão aprovada por: Amanda Sagioratto
-----------------------------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------------

	<p>POP PRÁTICAS SEGURAS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS</p>	<p>Elaborado: Maio / 2021</p>
		<p>1ª Revisão: Abril / 2022</p>

<p>Elaborado por: Eleandro Tiecher Luana Aline Luchesi</p>	<p>Aprovado por: Ronize Piazza</p>	<p>Revisão aprovada por: Amanda Sagioratto</p>
----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	-----------------------------------------------------